

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 - FMAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - FMAS**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de jogo completo de cozinha para uso na Casa Lar Abrigo Municipal Anjo Acolhedor do Município De Irani Santa Catarina.

1.2. Faz se necessário devido a necessidade de aquisição de uma cozinha completa para a nova sede da Casa Lar que está em fase final de construção.

1.3. São Considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de alta complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A modalidade de dispensa de licitação para a presente aquisição tem por objetivo, a contratação de empresa para fornecimento de jogo completo de cozinha para uso na Casa Lar Abrigo Municipal Anjo Acolhedor do Município De Irani Santa Catarina.

Considerando que o recurso a ser utilizado para essa aquisição decorre de plano de trabalho apresentado junto ao Feas e que os mesmos precisam ser aplicados dentro do exercício do recebimento do recurso. Além de que a obra de construção ficou pronta agora, solicitasse dessa forma que seja efetuado através de dispensa. Considerando também que está dentro dos valores previsto desta modalidade.

São Considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de alta complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar.

1/3

**3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**MÓVEIS ANDRUSIAK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.702.230/0001-65, localizada na Rua Zacarias Dalla Costa, 125 Bairro Bavaresco, Irani/SC, CEP 89.680-000.

**4 – DO VALOR CONTRATADO**

4.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 16.520,00** (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais), para a realização dos serviços descritos no objeto desta.

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de cozinha completo em MDF com pedra de mármore no tampo e rodapé 3,66 largura X 2,55 de altura.	Un	1	R\$ 9.220,00	9.220,00
2	Area de serviço de canto em MDF 2,55 X 2,20 de largura X 2,55 alturas.	Un	1	R\$ 7.300,00	7.300,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 16.520,00</b>

**5 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso I.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 2 – Poder Executivo*

*Unidade 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*Despesas: 157, 159, 323*

Irani (SC), em 09 de dezembro de 2022.

**Nelci Terezinha Pedroski Canci**  
Secretária de Assistência Social

Comunicado à autoridade superior em 07/12/2022.

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 - FMAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - FMAS**

2/3

### **RATIFICAÇÃO**

Vanderlei Canci, Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 2/2022 - FMAS nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 09 de dezembro de 2022.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal